



Estado do Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 295 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
 SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto ao Poder Executivo, um Crédito Suple-
 mentar de R\$ 2.019.900,00 para reforço das seguinte dotações Orça-
 mentarias:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL- GABINETE DO PREFEITO

§ 02 a- Despesas Diversas

b) Viagem estadia e condução do Prefeito, R\$ 50.000,00

SECRETARIA - TESOUREARIA

§ 04 3- Material de Consumo - Impressos e mate-

riais necessários ao expediente,..... R\$ 150.000,00

§ 92 a- Despesas Diversas

Restituições de Impostos,..... R\$ 1.719.900,00

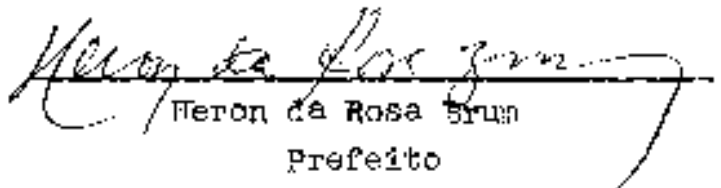
Artº 2º - Para cobertura da Despesa de que trata o artigo 1º
 desta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a proceder -
 redução dessa quantia da seguinte rubrica:

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS EM
 GERAL.

§ 87 1-Despesas Diversas,.....R\$ 2.019.900,00

Artº 3º - Esta Lei, entra em vigor nesta data; revogadas as -
 disposições em contrário.

Amambai, 7 de dezembro de 1963


 Heron da Rosa Brun
 Prefeito